



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1077 DE 15 DE MAIO

DE 2006

EMENTA: "CRIA NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito de atuação do poder Executivo Municipal, o Programa de Orientação e Assistência ao Planejamento Familiar do Município de Barra do Piraí.

**Parágrafo Único** – A elaboração e efetivação do programa serão implementadas pela Secretária Municipal de Saúde, através de convênios com órgãos públicos, privados e filantrópicos, nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar.

**Art 2º.** – Para a finalidade desta Lei poderão ser criadas equipes multidisciplinares compostas de médicos, psicólogos, assistente social e auxiliar de enfermagem. Que serão encarregados do levantamento das informações sócio-econômicas e sanitárias dos beneficiários do Programa.

**Parágrafo Único** – O Programa manterá um arquivo médico-estatístico para acompanhamento e controle.

**Art 3º.**- As despesas com o Programa serão cobertas com recursos provenientes de convênios com órgãos públicos, privados e filantrópicos nacionais e internacionais, que se dedicam ao planejamento familiar e conveniado do Fundo Municipal de Saúde.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

.....  
**Fls. 02**

**Art 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 63/06  
Autor Toni Albex

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br